COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE DISPENSA Nº 007DL/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE BERTOLÍNIA.

Contrato de Prestação que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04**, localizada na Avenida Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-DF e CPF nº 493.106.311-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Honório, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia - PI, doravante e denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **GIULLITTE GOMES DOS SANTOS FILHO – ME (VERDURÃO BAHIANO),** inscrita no **CNPJ nº 15.759.374/0001-62**, com endereço na Rua Pedro Joalheiro, nº 446, CEP 64.860-000, Bairro Aeroporto na cidade de Uruçuí – PI, representada neste ato pelo Sr. Sr Giullitte Gomes dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade de nº 07.451.936-09 SSP/BA e do CPF nº 678.903.695-49, residente e domiciliado na cidade de Uruçuí – Piauí, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo nº 027/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE BERTOLÍNIA, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto deste Contrato será executado de acordo com as necessidades definidas pelo Município de Bertolínia- PI.

Parágrafo único: Os produtos serão entregue na sede do município de Bertolínia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Pela contratação a contratada receberá da contratante, a título de pagamento, o valor total de **R$ 17.535,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, podendo ser pago integral ou em parcelas de acordo com o fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal.

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104 Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104 Dados: 2023.02.14 13:08:30 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo único: o valor contratado depende do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Desde já, a contratada autoriza que o valor referente ao fornecimento dos produtos possa ser pago em favor da contratada, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contando a partir da assinatura do contrato ou até o fornecimento total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como: tributos, impostos, taxas, entrega e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive no prazo de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar garantias dos produtos fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução deste Contrato, e;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá como **Fonte de Recursos:** Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, 501 - Outros Recursos Não Vinculados, **Programa de Trabalho**: 04 122 1014 2024 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração, 10 301 1052 2098 0000 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde, 12 361 1161 2076 0000 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Ensino, 12 361 1161 2015 0000 - Manutenção e Encargos com o PNAE, **Elemento de Despesas**: 33.90.30.00 - Material de Consumo e Outros.

CLÁSULA OITAVA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, uid=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.02.14 13:08:46 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Bertolínia, em 14 de fevereiro de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.02.14 13:09:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

GERALDO FONSECA CORREIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIULLITTE GOMES DOS SANTOS FILHO:67890369549

Assinado de forma digital por GIULLITTE GOMES DOS SANTOS FILHO:67890369549
Dados: 2023.02.15 10:24:01 -03'00'

GIULLITTE GOMES DOS SANTOS FILHO – ME

(VERDURÃO BAHIANO)

CNPJ nº 15.759.374/0001-62

Giullitte Gomes dos Santos Filho

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____